

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO MUNICIPAL Nº 004/2023**

***Altera os vencimentos dos cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal de Vereadores de Rio dos Índios – RS., e dá outras providências.***

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, **FAZ SABER**, que enviou ao plenário, para discussão e votação o seguinte **PROJETO DE LEI**:

**Art. 1º.** Os vencimentos dos cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal de Vereadores de Rio dos Índios – RS., vigentes, é o seguinte;

| Pad. | Cargo                | Nº de cargo | Classe A R\$ | Classe B R\$ | Classe C R\$ | Classe D R\$ | Classe E R\$ | Classe F R\$ |
|------|----------------------|-------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| I    | Servente             | 02          | 1.081,02     | 1.135,06     | 1.191,84     | 1.251,43     | 1.313,99     | 1.379,67     |
| III  | Assessor Legislativo | 01          | 2.522,43     | 2.648,57     | 2.781,00     | 2.920,04     | 3.066,04     | 3.219,35     |
| IX   | Secretário Diretor   | 01          | 4.320,93     | 4.483,23     | 4.651,62     | 4.826,32     | 5.001,03     | 5.182,07     |

**Art. 2º.** Os vencimentos dos cargos em comissão da Câmara Municipal de Vereadores de Rio dos Índios – RS., vigentes, é o seguinte:

| Padrão | Cargos               | Nº de Cargos | CC R\$   |
|--------|----------------------|--------------|----------|
| III    | Assessor Legislativo | 01           | 2.293,13 |
| V      | Assessor Jurídico    | 01           | 4.422,48 |

**Art. 3º.** Fica autorizada a Câmara Municipal de Vereadores, a alterar os vencimentos dos cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal de Vereadores, a partir da folha de pagamento do mês de junho de 2023, para os seguintes valores:

| Pad. | Cargo                | Nº de cargo | Classe A<br>R\$ | Classe B<br>R\$ | Classe C<br>R\$ | Classe D<br>R\$ | Classe E<br>R\$ | Classe F<br>R\$ |
|------|----------------------|-------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| I    | Servente             | 02          | 1.621,53        | 1.702,59        | 1.787,76        | 1.877,14        | 1.970,98        | 2.069,50        |
| III  | Assessor Legislativo | 01          | 2.522,43        | 2.648,57        | 2.781,00        | 2.920,04        | 3.066,04        | 3.219,35        |
| IX   | Secretário Diretor   | 01          | 4.320,93        | 4.483,23        | 4.651,62        | 4.826,32        | 5.067,63        | 5.321,01        |

**Art. 4º.** As despesas decorrentes serão suportadas por dotação orçamentária própria.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIO DOS INDIOS**, aos dois dias do mês de junho de 2023.

**Geneci Alves de Oliveira**  
Presidente do Legislativo

**Jaques Antonio De Col**  
1º Secretário

## **PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 004/2023**

### **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

#### **SENHORES VEREADORES E VEREADORAS:**

Objetivamos com o presente, alterar os vencimentos dos cargos de provimento efetivo de servente, a fim de estabelecer uma remuneração mais justa para estas servidoras, que desempenham funções relevantes na Câmara Municipal de Vereadores, procedendo à limpeza do local, conservando o prédio e a área externa.

Impende salientar ainda o elevado número de reuniões gerais que ocorrem no prédio da Câmara Municipal de Vereadores, dos mais diversos segmentos de nossa Comunidade, o que exige um esforço maior por parte de quem faz a limpeza e conservação do local.

De outro lado, quanto ao cargo de Secretário Diretor, é apenas para corrigir distorção estabelecida na legislação anterior, pois enquanto todos os demais servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, a cada troca de classe, recebem 5% de aumento, a Secretária Diretora estava recebendo 3,5%, e doravante passará a receber 5%.

Estas são pois às razões de levar o presente Projeto de Lei, à apreciação dos nobres Edis, acreditando na sua aprovação unânime.

Atenciosamente.

**Geneci Alves de Oliveira**  
Presidente do Legislativo

**Jaques Antonio De Col**  
1º Secretário